



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SIMONE ANDRADE – DEM

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 2020

Determina a obrigatoriedade por parte das Construtoras, de instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas e mezaninos em edifícios construídos em todo o Estado de Alagoas, de acordo com a conveniência ou não do proprietário e que os equipamentos de proteção sejam certificados pelo IMETRO.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas e mezaninos de edifícios construídos em todo o Estado de Alagoas públicos ou privados.

Art. 2º - A responsabilidade relacionada à instalação das redes, grades fica por conta das Construtoras, sem cobrar por qualquer ônus ou valor a mais ao proprietário do imóvel.

Art. 3º - Os proprietários poderão no ato da compra do Imóvel optar ou não pela instalação dos equipamentos de proteção. Caso não tenha interesse deverá se manifestar e comunicar a construtora no ato da aquisição do imóvel.

Art. 4º - Após instaladas todo o material de segurança, redes, grades, etc deverá ser certificado pelo IMETRO, que expedirá um selo de certificação no material instalado.



Art. 5º - Esta lei será aplicada a todos os prédios construídos nos prédios públicos ou privados.

Art. 6º - A construtora que não cumprir levará multa no valor de dois mil reais por unidade ou área comum não contemplada. Persistindo o descumprimento por 30 dias, a multa será cobrada em dobro.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Maceió, 08 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei ora apresentado tem como objetivo maior proporcionar aos proprietários de imóveis, mais segurança sem gerar nenhum custo a mais. Quando o cliente receber as chaves do seu imóvel os equipamentos de segurança em janelas e sacadas já deverão estar instalados, isto se ele (cliente) estiver optado pela instalação dos equipamentos. Diante dos inúmeros acidentes, temos que zelar pela segurança da nossa população, conforme mandamento constitucional e, neste sentido, este Projeto de lei tem como finalidade o estabelecimento de mecanismos que possibilitem a proteção, em especial das crianças e adolescentes, prevenindo a ocorrência de fatos lamentáveis como têm sido veiculados quase todos os dias corriqueiramente pela mídia.

A prevenção é a melhor forma de combatermos acidentes que poderiam ser evitados.

Com a provação do referido Projeto Lei, tornando essa norma, uma Lei Municipal, tenho certeza de uma redução imediata das inúmeras tragédias que poderão acontecer.

Redes de proteção ou grades é o jeito mais eficaz de evitar acidentes e quedas em apartamentos e sobrados quando há crianças pequenas em casa e que não sabe avaliar a situação de perigo.



Mas nem todo mundo usa esse recurso, às vezes por
recurso ou apenas comodismo.

Simone Cacilda Costa de Andrade

Vereadora